## MPV 812 00020



ETIQUETA								

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS														
Data MP n° 812/2017														
Autor Paulo Pimenta PT/RS														
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Globa														
Página		Artigos 1°		Parágrafo		Inciso		Alínea						
			EXTO	/ JUSTIFICAÇÃ	0									
Dê-se ao <b>art.1</b> ° da MP n° 812/2017 a seguinte redação:  Art. 1°														
Alt. 1 -A														
II - a parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP, apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, limitada à taxa Libor (London Interbank Offered Rate) para o prazo de 6 (seis) meses e para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América vigente no último dia útil do mês precedente, acrescida de 1 (um) ponto percentual.														
§ 1°														
§ 2°														
§ 3°														
§ 4°														
§ 5°	§ 5°													
§ 6°														
§ 7°														
§ 8°" (NR)														
"Art. 1°-B" (NR)														
"Art. 1°-C	"Art. 1°-C" (NR)													
"Art. 1°-D														
Parágrafo único" (NR)														
JUSTIFICAÇÃO														

Em momentos de instabilidade financeira e, em particular, instabilidade cambial, a taxa real de juros

aferida pela TLP pode aumentar muito, mesmo com a economia estagnada ou em recessão, elevando o custo dos financiamentos dos fundos constitucionais e fazendo com que justamente quando mais a economia requer estímulos, mais altas são as taxas por eles praticadas e menos capazes são eles de ajudar. Por isso, **propõe-se alterar o inciso II** do art.1°-A da lei nº 10.177/2001 introduzido pelo art.1° da MP **de modo a limitar o valor da TLP**, para efeito de cálculo dos encargos, a uma taxa de juros usada internacionalmente mais um adicional que considere a especificidade do Brasil.

**PARLAMENTAR** 

Deputado Paulo Pimenta PT/RS CD/18917.43036-66